



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 294, de 11 de outubro de 1949.

Autor: Deputado José Gonçalves

Concede subvenções anuais de Cr \$.
12.000,00 aos Aero Clubes de Para
naíba e Ponta Porã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a subvenção anual de
Cr \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a cada um dos Aero-Clubes -
de Paranaíba e Ponta Porã, paga em duodécimos, mensalmente.

Artigo 2º - A Lei Orçamentária para o exercício
de 1950, consignará os recursos necessários a acudir as despe
sas de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, de outubro de
1949, 128º da Independência e 61º da República.

Ardeleu...
...

19. de 14-10-49-149

IMPL
Fts.
Rub.